



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 962, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer informações a Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Cida Gonçalves, sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024



PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 962, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Cida Gonçalves, informações sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 962, de 2023, em que a Senadora Damares Alves solicita à Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres.*

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. *Lista de instituições (empresas, governos estaduais, movimentos sociais, sindicatos, times de futebol, torcidas organizadas e entidades culturais educacionais e religiosas) com as quais foram assinados mais de 100 acordos de adesão à campanha; e*
2. *Se o Ministério já tem mapeadas as páginas no Google e contas no Facebook, Instagram e Youtube que promovem o discurso de ódio e a exposição, por meio da divulgação de fotos íntimas e falsas, de mulheres. Se sim, informar quantas páginas estão mapeadas por rede e o endereço eletrônico delas.*

Na justificação apresentada, a autora da proposição argumenta que a violência contra a mulher não se limita apenas à dimensão física, podendo atingir dimensões que incluem as de caráter moral e psicológico. Nesse sentido, informa que a campanha Brasil sem Misoginia desenvolverá ações junto ao Google, ao Facebook, à Meta e ao Youtube para coibir contas e páginas que promovem o discurso de ódio e a exposição de mulheres, por meio da divulgação de fotos íntimas e falsas.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Ministério das Mulheres é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado*. Ademais, o RQS nº 962, de 2023, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial dos arts. 20 e 144, inciso I, do Risf, e dos arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conclui-se, portanto, que o Requerimento nº 962, de 2023, atende a tais requisitos, motivo pelo qual não há impedimentos constitucionais, regimentais ou regulamentares à sua aprovação.

Cumpra observar, por fim, que se faz necessário ajuste na redação da primeira informação requerida, a fim de que não se pense que só devem integrar a lista aquelas instituições que, individualmente, tenham assinado ao menos 100 acordos com o governo federal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 962, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDIR (ao RQS nº 962, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 962, de 2023, a seguinte redação à primeira informação requerida:

“Lista de instituições (empresas, governos estaduais, movimentos sociais, sindicatos, times de futebol, torcidas organizadas e entidades culturais educacionais e religiosas) com as quais foram assinados acordos de adesão à campanha”.

Sala das Reuniões,

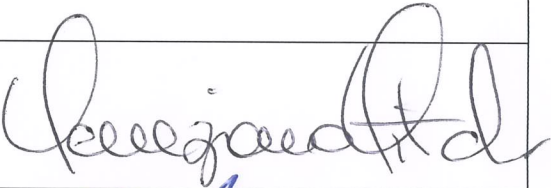
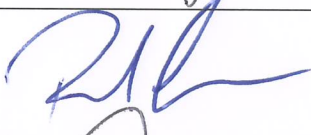
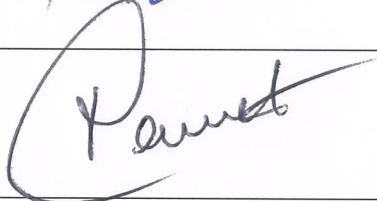
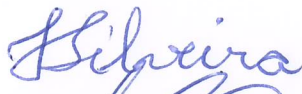
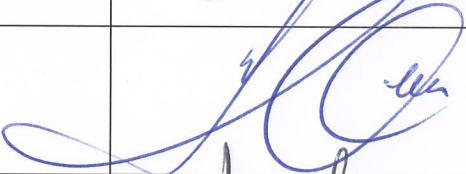
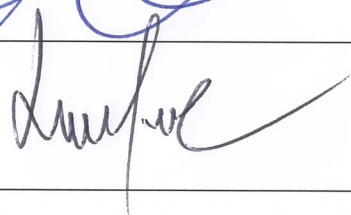
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 962/2023)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora do Senado Federal